

LEI Nº 1.339, de 28 de novembro 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.192, DE
22 DE ABRIL DE 2016 - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 1.192, de 2016, a seguir indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social, reconhecido pela sigla FMAS, será gerido pela Secretaria da Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria da Assistência Social;

II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

III – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

V – pagamento dos Benefícios Eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

...

Art. 6º O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social será efetuado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 28 de novembro de 2019.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Municipal